

CIDADANIA E CIBERATIVISMO: MODOS DE PRODUÇÃO NO COLETIVO BELEZA DA MARGEM

Antonio Cláudio da Silva Neto¹

Resumo: As ações coletivas que permeiam modos de produção na contemporaneidade têm se mostrado capazes de trazer aos ambientes das tecnologias de comunicação discursos ativistas relativos a cidadania cultural. Frente a ataques institucionalizados, desarmados pelos problemas de acesso à justiça, a apropriação do ciberespaço como ferramenta de militância torna-se mais que necessária. Fala-se em ciberativismo a composição político-estética de signos virtuais e possibilidades que se abrem através de postagens, compartilhamentos, e democratização do acesso a informação. Como efeito, ampliam-se as discussões e coletivos sociais marginalizados adquirem visibilidade. É neste contexto emergente que se encontra o Coletivo Beleza da Margem, responsável por entoar as discussões que circundam os modos de vida dos “malucos de estrada”.

Palavras-Chave: Malucos de Estrada. Ciberativismo. Cidadania.

“MALUCOS DE ESTRADA” A MARGEM DA BELEZA

A beleza da margem está para o estético-político assim como a margem da beleza está para os “malucos de estrada”. Fala-se, aqui, em marginalidade enquanto movimento periférico e criminalizado por instituições públicas. O desenho é traçado a partir de uma exposição com fotografias retratando os modos de vida dos sujeitos conhecidos na sociedade como *hippies*, mas que se deslocam para nomenclaturas de possibilidades, como “maluco de estrada”, onde a maluques corresponde ao não enquadramento em condutas sociais dominantes. Esta exposição, intitulada “A beleza da margem, a margem da beleza”, exibida na Praça Sete de Belo Horizonte, de treze a dezoito de novembro de dois mil e nove, pelo fotógrafo e artesão Rafael Lage, fora apreendida por fiscais municipais em flagrantes atos inconstitucionais, principalmente ao que se refere as liberdades públicas. Eis a criminalização infundada do artista como marco inicial de uma luta política em favor de direitos fundamentais.

A análise da materialidade das fotografias citadas nos permite detectar o teor crítico cultural que permeia a exposição. A margem produz uma beleza política, desprovida de compromisso estético hegemônico difundido através dos meios de comunicação, uma beleza desviante. Prova disso está na possibilidade de ouvir um som em um suporte silencioso: a captura do grito de um “maluco” e, ainda, a confecção do artesanato, elemento comum na identificação desses sujeitos, bem como performances de deslocamento. Durante uma semana expondo, o fotógrafo pôde registrar, no mesmo ambiente, uma série de repressões policiais aos “malucos de estrada”. Ele conta que ao colocar a primeira fotografia com tal registro, tivera a exposição apreendida.

¹ Pós-Crítica, UNEB. Endereço eletrônico: antonioclaudio.neto@live.com.

Em contrapartida, as fundamentações utilizadas para incorrer na apreensão, lastrearam-se no artigo 17 do Código de Posturas do município de Belo Horizonte, segundo o qual, “é proibida a instalação precária ou permanente de obstáculo físico ou de equipamento de qualquer natureza no passeio ou projetado sobre ele, salvo no caso de mobiliário urbano”. Importa dizer que a estrutura utilizada para expor os retratos fora confeccionada com tecido, arame, e cano PVC, em alusão ao suporte que os artesãos usam para exibir, vender e carregar seus artesanatos. Portanto, uma estrutura portátil, encostada na parede de uma praça com oito metros de extensão, ocupando vinte e cinco centímetros do passeio público, não encontra aplauso como “obstáculo físico”. Esse mesmo Código de Posturas, em seu artigo 38, diz que “o uso do logradouro público depende de prévio licenciamento, exceto passeata e manifestação popular”.

Diante do exposto, não resta dúvida de que o gritante interesse em realizar a exposição é protestar em desfavor as constantes repressões sofridas pelos sujeitos em palco, ressaltando a beleza da diversidade das culturas, condições as quais estão submetidos e aos abusos do Poder Público. Desse modo, uma manifestação popular, o que a coloca no patamar da exceção proposta pela redação do artigo supracitado. Ainda é possível identificar confrontos em relação as liberdades fundamentais previstas na Constituição Federal de 1988, como a “liberdade de expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença”, em seu artigo 5º, inciso IX. Por fim, Rafael Lage recebera uma multa no valor de dezessete mil, cento e três reais e oitenta centavos para reaver suas fotografias com o expositor, sob pena de ser cadastrado à dívida pública daquele município.

É neste cenário emergente que se iniciam as atividades do Coletivo Beleza da Margem, posicionando-se em um lugar de luta determinado: a proteção de cidadanias culturais relativas aos “maluco de estrada”. Estes, são considerados resíduos da contracultura hippie em território nacional, somados a uma série de metamorfoses sociais e culturais, devidas, em grande escala, aos processos de globalização e constantes deslocamentos, aos quais tais sujeitos estão submetidos. Preocupados com ecologia e o equilíbrio energético do ecossistema, seus adeptos reutilizam materiais orgânicos e naturais para criação de artesanato. Estes adotaram um modo de vida comunitário, consideram-se transeuntes, e se autodenominam artesãos nômades, mas entre eles, se comunicam por “maluco”, “maluco de estrada” ou “maluco de BR”.

CIBERATIVISMO E PRODUÇÃO CULTURAL

Frente aos ataques institucionalizados já apresentados, desarmados pelos problemas de acesso à justiça, tomar o ciberespaço como uma ferramenta de militância se torna mais do que

necessário para a sobrevivência dos “malucos de estrada”. Através dessa prática, cria-se um novo espaço, onde as discussões ganham amplitude, identidades se reafirmam e movimentos sociais são fortalecidos. Fala-se em ciberativismo a composição político-estética dos signos virtuais e as possibilidades que se convergem através de postagens, compartilhamentos, e democratização do acesso a informação. Diante disso, os impactos dessa Sociedade em Rede perpetram diversos segmentos sociais, ao mesmo tempo em que dão sustentação aos modos coletivos de produção na luta pela efetivação de cidadanias culturais.

Como a própria nomenclatura enseja, ciberativismo diz respeito a uma *práxis* ativista que acontece, sobretudo, no ambiente do ciberespaço. Este, por sua vez, resulta da evolução tecnológica nos liames da comunicação e tem a internet como fenômeno de composição. Para Camila Farias, “os primeiros computadores – grandes calculadoras programáveis – datam da década de 40 e desde lá, passando pela invenção do computador pessoal nos anos 70, já evoluíram até o atual acesso à Internet via tecnologia mobile” (2014, p. 41). Assim, esses suportes são responsáveis por estruturar o ciberespaço, que “inclui todos os preceitos eletrônicos que transmitem fontes digitais de informação e que condicionam o caráter fluido, hipertextual, interativo e virtual da comunicação e de seus atores”.

Segundo Pierre Lévy, o ciberespaço “especifica não apenas a infraestrutura material da comunicação digital, mas também o universo oceânico de informações que ele abriga, assim como os seres humanos que navegam e alimentam esse universo” (1999, p. 17). No mesmo sentido, André Lemos (2002, p. 16), traz que o ciberespaço corresponde as relações entre as tecnologias de informação e as de comunicação e informação e a cultura, que emergiram a partir da convergência informática/telecomunicações na década de 1970. Destarte, percebe-se que os constantes avanços das tecnologias de comunicação influenciam diretamente no funcionamento do ciberespaço e, conseqüentemente, nas modificações dos hábitos sociais.

Walter Benjamin aponta para a técnica como agente capaz de transformar contextos culturais, o que envolve as condições de produção entre economia e cultura. Em “a obra de arte na era da sua reprodutibilidade técnica”, este identifica que os prognósticos de Marx acerca do capitalismo “levaram mais de meio século para refletir-se em todos os setores da cultura”. O prognóstico ao qual o autor se refere, contempla a tese sobre as tendências evolutivas da arte nas atuais condições de produção, o que envolve conceitos como reprodutibilidade técnica, autenticidade, destruição da aura, ritual e política, valor do culto e valor da exposição e assim por diante.

Ao tempo em que Benjamin aponta para os liames entre cultura e sociedade, ressalta a fundamental importância do homem e da técnica. O que interessa é o fora. Ou seja, os fatores

técnicos são demonstrativos de potencial para modificar as realidades culturais, o que se percebe através das reprodutibilidades técnicas. Toma-se como exemplo o cinema, utilizado, quando do seu surgimento, como lazer pelas massas, pois os fatores externos que possibilitam a exibição de um filme o torna acessível à um maior número de pessoas ao mesmo tempo. O fator externo é também o fora. É também um dos efeitos de sair do espaço fechado, do fetiche artístico, e passa a figurar em um sistema aberto, para mais sujeitos.

Assim, tona-se necessário mencionar que o suporte trazido à baila nesta discussão, possibilitado através da campanha de *crowdfunding*, é um documentário. Portanto, um objeto de arte. Neste sentido, ao percorrer os caminhos teóricos da reprodutibilidade técnica da obra de arte, vê-se a maneira como a cultura se aproxima da política e da economia. Sem perder de vista que o documentário “Malucos de Estrada” apresenta os modos de vida dos sujeitos conhecidos pela sociedade como hippies, mas que depõem não se identificando como tal, caímos no estado da performatividade, ou seja, a ideia de resíduos que se aproximam da política por que se inserem em um contexto social, do qual seria impossível se desvincular.

ALGUMAS CONCLUSÕES

A cidadania compreende os aspectos democráticos da vida em sociedade. Camila Farias traz que, “a partir da década de 1980, alguns parâmetros, quer no campo teórico ou político, emergem sobre o que se determinou como uma nova noção de cidadania, frente à sua concepção originária de cunho liberal” (2014, p. 26). Segundo esta pesquisadora, essa concepção limita a cidadania ao simples e acrítico fornecimento de respostas às demandas sociais reivindicadas pela sociedade, resumindo-se em direitos e deveres nas relações indivíduos e Estado. Contudo, na contemporaneidade, segundo Chauí (2006), a cidadania alcança uma ampliação em que os corpos políticos passam a ocupar lugares sociais intuídas em transformações eficazes, em busca de uma sociedade mais democrática.

Acrescenta-se que, no panorama nacional, percebe-se uma gama de atuações concretas e cíclicas que habilitam os novos contextos de cidadania e seus sujeitos a tomarem seus postos de modificadores das deficiências e necessidades humanas em novos direitos. Valdoir da Silva Santos ensina que “o processo de legitimidade dos novos sujeitos de direitos compreende a ação libertadora que procura concretizar a meta de edificação de uma nova cultura societária de base”.

Não obstante a percepção dos efeitos sociais possibilitados pelo ciberativismo, o alcance das produções do Coletivo Beleza da Margem lastreou inquéritos policiais, uma ação civil pública no

município de Belo Horizonte, e tornara possível um encontro com os representantes do Ministério da Cultura no ano de 2015, onde foram ouvidos argumentos relativos a identidade desses sujeitos como adequados as políticas de expressão cultural, bem como os conflitos que circundam seus modos de vida.

O exemplo mais claro da máxima efetividade que esta prática de militância é capaz de alcançar, consiste em uma liminar concedida em sede de ação civil pública no município de Belo Horizonte, de autoria da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Trata-se de um pleito que contesta a proibição dos modos de vida dos “malucos de estrada” em Belo Horizonte, bem como pede o livre exercício de suas expressões culturais em vias públicas. Assim, a tutela antecipada concedida determinou a liberdade do exercício artístico e cultural desses artesãos.

REFERÊNCIAS

BENJAMIN, Walter. *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. Vol. 1. Trad. Sergio Paulo Rouanet. 3.ed. São Paulo: Brasiliense, 1987.

CHAUÍ, Marilena de S. *Cidadania Cultural: O Direito à Cultura*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2006.

FARIAS, Camila. *Cultura Digital e Cidadania: O caso Fora do Eixo*. Dissertação (Mestrado), Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Milton Santos, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2014.

LÉVY, Pierre. *Cibercultura*. São Paulo: Editora 34, 1999.

LEMOS, André. *Cibercultura: Tecnologia e Vida Social na Cultura Contemporânea*. Porto Alegre: Sulina, 2002.

SANTOS, Valdoir da Silva. *O multiculturalismo, o pluralismo jurídico e os novos sujeitos coletivos no Brasil*. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/cp02131>>.

